



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 041/22, de 03 de agosto de 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.252/18 e dá outras providencias.

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do **Art. 7º**, da Lei Municipal nº 1.252/2018 de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

**“Art. 7 [...]**

~~II - As classes são designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final da carreira.~~

II - As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

[...]”

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º no **Art. 9**, da Lei Municipal nº 1.252/2018 de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

~~Art. 9º As classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelas letras, A, B, C, D e E;~~

~~§1º - O tempo de permanência em cada classe, para fins de promoção, para a seguinte, será de:~~

~~I - 05 anos na classe “A”;~~

~~II - 05 anos na classe “B”;~~

~~III - 05 anos na classe “C”;~~

~~IV - 05 anos na classe “D”;~~

~~V - 05 anos na classe “E”.~~

**“Art. 9º** As classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelas letras, A, B, C, D, E e F;

**§1º -** O tempo de permanência em cada classe, para fins de promoção, para a seguinte, será de:

I - 05 anos na classe “A”;

II - 05 anos na classe “B”;

III - 05 anos na classe “C”;

IV - 05 anos na classe “D”;

V - 05 anos na classe “E”;

VI - 05 anos na classe “F”.

[...]”

**Art. 3º** Fica alterado o **Art. 65**, da Lei Municipal nº 1.252/2018 de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

~~**Art. 65.** Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério serão fixados em Níveis e Classes, obedecendo à respectiva tabela, sendo reajustada anualmente pelos índices do VBMM - Vencimento Básico do Magistério Municipal.~~

CLASSE	NÍVEIS				
	1	2	3	4	5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

A	1	1,15	1,25	1,35	1,45
B	1,1	1,265	1,375	1,485	1,595
C	1,2	1,392	1,513	1,634	1,755
D	1,3	1,531	1,664	1,797	1,93
E	1,4	1,684	1,83	1,976	2,122

**Art. 65.** *Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério serão fixados em Níveis e Classes em que o profissional se enquadra, obedecendo à respectiva tabela:*

CLASSE	NÍVEIS				
	1	2	3	4	5
A	1	1,15	1,25	1,35	1,45
B	1,1	1,265	1,375	1,485	1,595
C	1,2	1,392	1,513	1,634	1,755
D	1,3	1,531	1,664	1,797	1,93
E	1,4	1,684	1,83	1,976	2,122
F	1,5	1,852	2,013	2,174	2,334

[...].”

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei visa incluir mais uma classe de progressão de avanços no quadro de cargos e salários do magistério municipal.

Atualmente, de acordo com o plano de carreira em vigor, um professor em final de carreira recebe o equivalente a classe “E”, sem perspectiva de promoção, pois essa classe é considerada final de carreira.

A alteração beneficia professores que possuem mais de 25 anos de serviço e que ainda não possuem idade para aposentadoria.

A progressão do plano de carreira do magistério é de uma aumento de 10% a cada 5 anos de carreira, com a alteração incluímos a classe “F” na tabela, conforme segue:

CLASSE	N Í V E I S				
	1 (só magistério) Extinto	2 (graduação)	3 (pós)	4 (mestrado)	5 (doutorado)
A (até 5 anos)	<del>1675,00</del>	1926,25	2093,75	2261,25	2428,75
B ( 5 até 10 anos)	<del>1842,50</del>	2118,88	2303,13	2487,38	2671,63
C ( 10 até 15 anos)	<del>2010,00</del>	2331,60	2534,28	2736,95	2939,63
D (15 até 20 anos)	<del>2177,50</del>	2564,43	2787,20	3009,98	3232,75
E (acima de 20 anos)	<del>2345,00</del>	2820,70	3065,25	3309,80	3554,35
F (acima de 25 anos)	<del>2512,50</del>	3.102,10	3.371,78	3.641,45	3.909,45

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente importância.

Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 03 de agosto de 2022.

**Joarez Luís Sandri**  
**Prefeito Municipal**